



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

LEI Nº 695/07

ITARUMÃ/GO, 10 de dezembro de 2007.

“Altera os artigos 5º e 15º da Lei Municipal nº 425/97 de 18 de agosto de 1997, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado os artigos 5º e 15º da Lei Municipal nº 425/97 de 18 de agosto de 1997, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 5º- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado à Secretaria de Assistência Social, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 15º - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal mediante Edital publicado na imprensa local ou regional, 03 (três) meses antes do término dos mandatos dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2007 (dois mil e sete).

WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO
Prefeito Municipal

